



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 114/2016 - PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2016 - PMM

PROCESSO N.º 236/2016 - PMM

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

CONTRATADA : **J.F. FOFONCA - ME**, inscrita no CNPJ N.º 10.648.856/0001-21, com sede à Rua Guarapuava, n.º 417, bairro Caiobá, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. José Francisco Fofonca, portador da Carteira de Identidade n.º 3873844-5 e inscrito no CPF sob n.º 797.544.309-34:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO CEASA CURITIBA**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2016 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	70	KG	Abacate fresco, selecionado, de 1ª qualidade, com 80% de maturação.	4,87	340,90
02	100	KG	Abacaxi pérola, selecionado de 1ª qualidade, com tamanho médio padronizado.	2,51	251,00
03	90	KG	Abóbora menina madura.	2,08	187,20
04	335	KG	Abobrinha verde de primeira qualidade.	1,78	596,30
05	60	MÇ	Agrião fresco, de 1º qualidade, maço	1,19	71,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			400 a 500 gr.		
06	270	UND	Alface crespa, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	0,46	124,20
07	193	KG	Alho nacional de primeira qualidade, gráudo do tipo comum, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas.	17,85	3.445,05
08	10	MÇ	Almeirão/Pão de açúcar de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	1,78	17,80
09	1.397	KG	Banana caturra de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	3,57	4.987,29
10	570	KG	Banana prata de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	2,97	1.692,90
11	120	KG	Batata doce de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	2,97	356,40
12	2.400	KG	Batata inglesa de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	2,62	6.288,00
13	48	KG	Berinjela fresca, de 1ª qualidade, lisa s/ manchas.	2,47	118,56
14	420	KG	Beterraba de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	1,34	562,80
15	20	UND	Brócolis de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são.	2,97	59,40
16	50	KG	Caquí fuiú (curtido) ou café, fresco, firme, de 1ª qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	5,95	297,50
17	1.320	KG	Cebola branca, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	1,46	1.927,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

18	830	KG	Cenoura de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	1,24	1.029,20
19	645	MÇ	Cheiro verde de primeira qualidade, maço com aprox. 300 gr, frescas, inteiras e sãs.	2,38	1.535,10
20	3.070	KG	Chuchu de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são.	1,89	5.802,30
21	265	UND	Couve flor de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, com no mínimo 1,5 kg cada, inteiras e sãs.	2,97	787,05
22	4.985	KG	Laranja Pêra de primeira qualidade, frescas, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	1,33	6.630,05
23	30	KG	Limão Taiti, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	4,28	128,40
24	4.830	KG	Maçã nacional tipo gala, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	5,95	28.738,50
25	710	KG	Mamão tipo formosa, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são.	2,77	1.966,70
26	50	KG	Mandioca/Aipim	2,38	119,00
27	370	KG	Batata salsa(mandioquinha) especial de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	5,95	2.201,50
28	150	KG	Manga tipo tommy de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	2,97	445,50
29	100	KG	Maracujá de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	4,96	496,00
30	65	KG	Melancia de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	1,43	92,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

31	1.115	DZ	Ovos de galinha, tipo 1, tamanho grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca embalados em caixas de papelão própria ou em bandejas revestidas em filme PVC, que contenham data de classificação, validade e Certificado de Inspeção Sanitária produto com no máximo 05 dias de classificação.	4,16	4.638,40
32	190	KG	Pepino tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são.	1,62	307,80
33	100	KG	Pêssego de 1ª qualidade (extra aa)	8,92	892,00
34	40	KG	Pimentão de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	2,47	98,80
35	100	KG	Repolho in natura verde, novo, de primeira qualidade, tamanho médio padronizado.	0,63	63,00
36	30	MÇ	Salsa de primeira qualidade (extra), maço com peso entre 400g a 500g.	2,38	71,40
37	100	KG	Tangerina/poncã.	2,86	286,00
38	1.950	KG	Tomate de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são.	2,43	4.738,50
39	100	KG	Uva tipo niágara de primeira qualidade, fresca, sem manchas escuras e danificadas, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	8,92	892,00
40	80	KG	Vagem de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs.	3,18	254,40
				TOTAL	R\$83.538,45

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de até **02 (dois) dias**, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$83.538,45 (oitenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

Secretaria:	07 Secretaria Municipal de Assistência Social
--------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.243.0105.2016		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI		
Reduzido: 4689	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	4690	3.3.90.32.04.00	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	728	Reserva nº 4068	R\$ 9.599,45
Secretaria:	08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.306.0108.2027		
Projeto/Atividade:	Programa Merenda Escolar - Fundamental		
Reduzido: 1583	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1584	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107	Reserva nº 4065	R\$ 34.506,00
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Programática:	12.306.108.2033		
Projeto/Atividade:	Programa Merenda Escolar - Infantil - Creches		
Reduzido: 2019	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2020	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107	Reserva nº 4066	R\$ 34.506,00
Secretaria:	12 Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3175	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	303	Reserva nº 4067	R\$ 3.656,70
Secretaria:	13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas		
Unidade:	13.01 Defesa Social e Antidrogas		
Funcional Programática:	06.182.0115.2062		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3801	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000	Reserva nº 4064	R\$ 1.270,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 22 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J.F. FOFONCA - ME
José Francisco Fofonca
CPF nº 797.544.309-34
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RG:

RG: